



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Estatuto Social Projeto Brejal

Capítulo I - Da Denominação, Natureza Jurídica e Sede

Art. 1º- Sob o nome de Projeto Brejal. Fica constituida, por tempo indeterminado uma associação civil de fins filantrópicos, sócio-religiosa.

Parágrafo Primeiro – O Projeto Brejal é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro na rua São Vicente, 137, Levada, neste município de Maceió, no estado de Alagoas, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Segundo - O Projeto Brejal se caracteriza como associação pluralista, autônoma, e independente, isento de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político – partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Parágrafo Terceiro - O Projeto Brejal pode estabelecer parceria ou convênio com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e delas receber quaisquer tipos de doações que venham a atender as suas finalidades e não firar o seu caráter autônomo.

Capítulo II – Princípios

Art. 2º - O Projeto Brejal observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião.

Darissa A. da Silve

Sabrina A. Ritter

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

BEL LUCIMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1844 - Sala 15 - Centro
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57017-171
Subsidiária: Belo Horizonte - MG

GARANTIA DE
VALIDADE
04/09/2021



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Art. 3º - O Projeto Brejal promove o Direito á cultura, á educação, esporte, lazer, qualificação profissional, e contribuição para a formação de cidadãos.

Art. 4º - O Projeto Brejal não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Capítulo III - Objetivos

Art. 5º - São objetivos do Projeto Brejal:

I - Promover projetos voltados à educação, cultura, esporte, lazer, qualificação profissional, e contribuir para aprendizagem de crianças, adolescentes e seus familiares;

II - Promover a cooperação e a colaboração entre os moradores de Maceió pelo Projeto Brejal;

III - Trabalhar com projetos de auxílio à comunidade na área da saúde, direitos humanos, educação e cultura;

IV – Promover e atuar de maneira ética para economia solidária como instrumento de combate a pobreza.

V - Realizar cursos, encontros, seminários, congressos, feiras, eventos, palestras, integrando a arte, cultura e o meio ambiente, destinados a promover o desenvolvimento de temas institucionais.

VI - Promover e incentivar a ética, a cidadania, os direitos humanos, o voluntariado, a democracia e outros valores universais.

VII - Promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, através da pesquisa, consultoria, assessoria, elaboração e execução de projetos e programas.

VIII - Difundir feiras culturais e científicas, realizando pesquisas conferências, seminários, cursos presenciais ou à distância, treinamentos manuais, editando publicações, vídeos, CDs, consultoria e assessoria técnica no âmbito do empreendedorismo social, voltado à prática de confeccionar e vender estes produtos, bem como comercialização de publicações, vídeos, CDs, serviços, consultoria, assessoria, camisetas, alimentos, adesivos e

Maceió - AL

04 de setembro de 2021

BEL LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1884 Sala 15 Empresarial Terra
e Mar Centro, Maceió, Alagoas CEP 57020-044
Grau: 1º Grau
Assinatura: S. Ritter



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos do Projeto Brejal, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos.

Capítulo IV - Missão, Visão e Valores

Art. 6º - A missão do Projeto Brejal é promover um impacto social, através da inclusão social, proporcionando o desenvolvimento das famílias, e disponibilizando acesso a novas oportunidades.

Art. 7º - A visão do Projeto Brejal é ser referência no estado de Alagoas, promovendo o desenvolvimento e impacto social de crianças, adolescentes, e jovens com integração familiar.

Art. 8º - Valores do Projeto Brejal

1. Amor
2. União
3. Ética
4. Equidade
5. Cidadania

Capítulo V - Cargos, Direitos e Obrigações

Art. 9º - O Projeto Brejal é composta pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e voluntários.

Art. 10º - A Diretoria Executiva do Projeto Brejal é composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Diretor Administrativo
- III. Diretor Administrativo-Financeiro

Art. 11º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) pessoas.

Maceió - AL

04 de setembro de 2021

BEL LUCIMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1884 - Set 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57028-000
Substituta

[Assinatura]



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Art. 12º - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão ocupados por meio de eleições realizadas por intermédio de Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, convocadas para o devido fim.

Art. 13º - Requisitos necessários para a candidatura em um dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:

Ser atuante no Projeto Brejal por, no mínimo, 2 (dois) anos;

- a. Ter participado de, pelo menos, 4 (quatro) Assembleias Gerais e/ou Extraordinária;
- b. Ter participado de, pelo menos, 4 (quatro) projetos desenvolvidos pelo Projeto Brejal, com frequência de no mínimo 75%, e ter todas as suas faltas justificadas;
- c. Ter participado de, no mínimo, 75% das reuniões mensais;
- d. Ser maior de 18 anos.

Art. 14º - São deveres do Presidente:

- a. Administrar o Projeto Brejal e suas atividades;
- b. Representar o Projeto Brejal ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c. Representar o Projeto Brejal perante as Assembleias Gerais;
- d. Prestar contas de todos os seus atos aos demais membros do Projeto Brejal;
- e. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, regulando seus trabalhos;
- f. Realizar estudos para a reforma total ou parcial do Estatuto quando necessário apresentá-los à Assembleia Geral;
- g. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto do Projeto Brejal;
- g. Assinar, após aprovação da Diretoria Executiva, todos os atos,

Maceió - AL

04 de setembro de 2021

BEL LUGYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Nota e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1854 - São 15 - Empresarial Terra
Promenade - Maceió - Alagoas - CEP: 57025-010

GNE 016.012.11-070
Abri... 15/09/2021

Letícia S. Ribeiro
Priscila A. da Silveira



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

contratos, e documentos que representem obrigações para o Projeto Brejal;

- h. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques e outros títulos, que importem em movimento de fundos do Projeto Brejal;
- i. Decidir sobre todos os assuntos que demandem pronta solução, dando conhecimento à Diretoria Executiva do Projeto Brejal;
- j. Comparecer obrigatoriamente, salvo por motivo de força maior discutido e aprovado pelos demais membros da Diretoria Executiva, a todas as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva do Projeto Brejal; Supervisionar a divulgação do Projeto Brejal e das suas atividades;
- k. Expandir, dentro do possível, a zona de atuação do Projeto Brejal sempre com formulação de um contrato bilateral junto à instituição em questão;
- l. Convocar Assembleia Geral Eleitoral do Projeto Brejal, a ser realizada no segundo semestre a cada quatro anos, entre os meses de outubro e novembro;
- m. Elaborar, em conjunto com a Diretoria Financeira, projeção financeira ao final da gestão, a ser apresentada em Assembleia Geral, a fim de auxiliar no processo deliberativo e constitucional da próxima gestão;
- n. Coordenar, junto com a Diretoria Administrativo-Financeira e com o Diretor Administrativo, a política de patrocínios do Projeto Brejal;
- o. Gerenciar as atividades de reforma e elaboração de documentos;
- p. Zelar pela guarda e administração de arquivos do Projeto Brejal, disponibilizando estes a qualquer membro do Projeto Brejal quando lhes forem solicitados;
- q. Manter um inventário atualizado dos bens do Projeto Brejal, ficando

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

BEL. LUCY MARA ALVES CEBOLEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sal. 15 - Edifício Terra
Brasil Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-410
Substituta

Graça Maria Souza
Gabinete da Presidente



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

ainda responsável pelo desenvolvimento de documentação de cessão de bens aos membros da Diretoria Executiva;

- r. Acompanhar e assegurar o cumprimento do planejamento estratégico da Diretoria Executiva, advertindo os diretores e as partes responsáveis quando não cumprimento;
- s. Coordenar os prazos da validação de documentos oficiais do Projeto Brejal, comunicando os diretores responsáveis para medidas cabíveis;
- t. Coordenar a atualização do Estatuto com as mudanças feitas em Assembleia Geral imediatamente anterior com no máximo 30 dias a partir do encerramento da Assembleia;
- u. Confeccionar os certificados do tipo de membro emitidos pelo Projeto Brejal, devendo numerá-los e mantê-los em banco de dados atualizado e disponível para consulta pelos membros do Projeto Brejal;
- v. Cobrança de agenda e metas definidas a serem cumpridas, decisões de Assembleia Geral e controle, como também verificação de e-mails;

Art. 15º - São deveres da Diretoria Administrativa-Finaceiro:

- A. Elaborar a estruturação administrativa junto com o Presidente, bem como garantir o cumprimento dos dispostos em legislação;
- B. Manter em constante atualização a situação do andamento dos projetos e envidar todos os esforços para resolução de situações emergentes, quando necessário;
- C. Manter atualizada a agenda e situação dos projetos, e fazer o repasse para a Diretoria Executiva;
- D. Controlar, via sistema on line, o registro de membros e voluntários do Projeto Brejal, mantendo atualizada a base de dados;
- E. Organização (estrutura e agenda) junto com o Presidente das Assembleias Gerais de acordo com as necessidades apresentadas

Maceió - AL

04 de setembro de 2021

Saltto A. Rito
Grauza A. da Silveira

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outro Papéis
Av. da Paz nº 1884 - Setor 15 Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-540
Substituta

Grauza A. da Silveira
Data: 15/09/2021



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

pelo Projeto Brejal;

F. Emitir com no mínimo um mês de antecedência à Assembleia Geral Eleitoral uma convocação aos interessados em se candidatar aos cargos elegíveis;

G. No caso do Presidente estar ausente em algum de seus compromissos, e estando o Diretor administrativo indisponível para tal, fica o Diretor Financeiro-Administrativo responsável por substituí-lo e representá-lo perante as Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, assim como nos demais compromissos oficiais, estando atribuídas este as mesmas funções e obrigações do primeiro enquanto tal.

H. Gerenciar o conteúdo a ser divulgado em espaços de comunicação social do Projeto Brejal (website, redes sociais, peças publicitárias etc.) junto com o Presidente e o Diretor Comercial;

I. Planejar estratégias de marketing para a instituição e seus eventos;

J. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes de Identidade Corporativa;

K. Administrar e atualizar o site do Projeto Brejal e manter atualizadas e encaminhadas mensagens recebidas através da página da internet;

L. Desenvolver ou planejar o desenvolvimento de material de divulgação do Projeto Brejal em conjunto com o Presidente e o Diretor Administrativo;

M. Prospectar e contratar, em conjunto com a diretoria executiva, se necessário, empresas especializadas no desenvolvimento de matérias de publicidade e propaganda.

N. Coordenar a atualização e enviar um resumo dos pontos discutidos em reuniões do Projeto Brejal aos membros da Diretoria

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

BEL LUCY MARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-110
Substituta

OK
Guilherme Viana
Gabinete de Gestão



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Executiva, Conselho Fiscal e Voluntariado imediatamente anterior com no máximo 5 dias a partir do encerramento desta;

O. Coordenar a produção de atas e minutas de todas reuniões e Assembleias Gerais, enviando-as em até 15 dias a partir do final destas , por meio do e-mail institucional;

P. Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o dinheiro e valores pertencentes à conta bancária do Projeto Brejal regular;

Q. Ser responsável pelo pagamento pontual de todas as despesas relacionadas com atividades oficiais do Projeto Brejal, utilizando para isto os fundos desta;

R. Ter sob sua guarda e conservação todos comprovantes de gastos atuais, e anteriores a seu mandato, quando estes lhe forem repassados;

S. Assinar, com o Presidente em exercício, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para o Projeto Brejal;

T. Todos os cheques liberados pelo Diretor Financeiro-Administrativo juntamente com o Presidente devem ser nominais e cruzados, excetuando-se os casos nos quais o Projeto Brejal necessite nomear a si mesmo, sendo estes casos posteriormente justificados em Assembleia Geral;

U. Apresentar nas Assembleias Gerais e trimestralmente, e ao final de seu mandato, um balancete da receita e despesa do Projeto Brejal durante o período no qual desempenhou a função de Diretor Financeiro-Administrativo, comprovando com balanço discriminado e todos os recibos;

V. O Diretor Financeiro-Administrativo, juntamente com o

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

1. Ritos
da S...
BEL LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e o Registrador
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1884, Sala 15, Edifício Tárra
Brasil Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-449
Substituta



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Presidente, são responsáveis pela veracidade dos dados apresentados na prestação de contas sobre a conta bancária, e eventual fundos de investimento ou aplicações da associação e das movimentações financeiras neste período;

W. Apenas efetuar o pagamento das despesas do Projeto Brejal mediante entrega de comprovante de gastos, e manter tabelado os gastos mensais de membros da Diretoria Executiva, com o poder de constetá-los em qualquer momento;

X. Ser mediador junto ao Conselho Fiscal, para que este fiscalize toda a movimentação do caixa do Projeto Brejal;

Y. Cabe ao contador apresentar um parecer à Assembleia Geral da movimentação financeira do Projeto Brejal conferindo todos os recibos e balanço discriminado em parceria com o Diretor Financeiro-Administrativo;

Z. Elaborar em conjunto com o Presidente e o Diretor Financeiro, uma projeção financeira ao final da gestão, a ser apresentada em Assembleia Geral, a fim de auxiliar no processo deliberativo e constitucional da próxima gestão;

AA. Coordenar, em conjunto com o Presidente e o Diretor Financeiro, a política de patrocínios.

BB. Cotar passagens dos membros da Diretoria Executiva para eventos representativos e deliberativos do Projeto Brejal e/ou quando for solicitado:

CC. Verificar o correto pagamento de taxas e pedidos de compra e

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

e pedidos de compra
BEL. LUCY MARA ALVES CERQUEIRAS
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1654 - Sala 15 - Centro Empresarial Terra
Brasil Corporate - Núcleo - Aracaju - CEP 57001-000
Substituta



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

venda, bem como contas a pagar;

DD. Receber os pedidos de reembolso, verificar, organizar e apresentar em Assembleia Geral para aprovação e efetivação do reembolso:

Art. 16º - São deveres do Diretor Administrativo:

- a. Ser o responsável imediato pela representatividade do Projeto Brejal, coordenando o diálogo com demais entidades, sejam estas públicas ou privadas, profissionais, acadêmicas e/ou sociais;
 - b. Supervisionar e qualificar os membros da Diretoria Executiva, membros do Conselho Fiscal e Voluntários apontados para interlocução com parceiros;
 - c. Prospectar potenciais parcerias de Colaboração e capacitar os demais membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Voluntário para este mesmo fim;
 - d. Construir o planejamento anual em assuntos externos do Projeto Brejal juntamente a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Voluntários, e assim gerenciar sua aplicabilidade;
 - e. No caso do Presidente estar ausente em algum de seus compromissos, fica o Diretor administrativo responsável por substituí-lo e representá-lo perante as Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, assim como nos demais compromissos oficiais, estando atribuídas a este as mesmas funções e obrigações do primeiro enquanto tal.
 - f. Atuar junto à Diretoria Executiva no planejamento e andamento dos projetos desenvolvidos pelo Projeto Brejal;
 - g. Prospectar potenciais parcerias e capacitar os demais membros da Diretoria Executiva para este mesmo fim;

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

BEL LUCY MARALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos - 1º Ofício Papéis
Av. da Paz, nº 184 - São Luís - Maranhão 65001-000
Socia Corporativa - Meio-Águia - CEP 65008-017
Substituta



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

- h. Estabelecer o contato quando necessário para auxílio da Diretoria Executiva.

Art. 17º - São deveres de todos os cargos da Diretoria Executiva:

Ler, observar, acatar e cumprir fielmente o presente Estatuto, as deliberações da Diretoria e as deliberações da Assembleia Geral, bem como todas as decisões constatadas em atas;

- a. Fomentar as discussões pertinentes à saúde e hábitos de vida saudável aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Voluntariado, a fim de elaborar propostas de ação no público-alvo;
- b. Satisfazer pontualmente todas as suas obrigações para com o Projeto Brejal;
- c. Divulgar o Projeto Brejal;
- d. Administrar o Projeto Brejal de acordo com as suas competências;
- e. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e os orçamentos anuais da organização, acompanhando sua execução;
- f. Periodicamente, conforme previsão estatária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- g. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- h. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
- i. Responsabiliza-se por todos os atos praticados no exercício de seu cargo;
- j. Comunicar, por escrito, seu desejo de desligar-se do Projeto Brejal antes do fim do seu mandato; caso contrário, continuará sendo

Maceió - AL

04 de setembro de 2021

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1869 - Bala 15 - Empresarial Terra
Básica Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-000
Substituta

Guia de Recolhimento b7e



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

responsável pelo cargo que ocupa;

- k. Zelar por todos os patrimônios do Projeto Brejal que lhe forem confiados, entregando-os, nas mesmas condições em que os receberam para seus respectivos sucessores ao término de seus mandatos;
- l. Transferir os bens do Projeto Brejal em sua posse ao seu sucessor quando da Assembleia Eleitoral;
- m. Buscar novas fontes de renda para o Projeto Brejal seja com parcerias, convênios, patrocínios e outros, conforme política de patrocínio.
- n. Fomentar debates e discussões sobre temáticas de atualidade com relevante importância para a saúde pública da região, em conformidade com o Ministério da Saúde;
- o. Auxiliar o Diretor Administrativo na busca de possíveis parceiros externos na área de educação, cultura, esporte, representando a organização quando solicitado;
- p. Trabalhar com os membros a fim de dar andamento nos projetos propostos em conformidade com o plano anual e o plano trienal da organização;
- q. Respeitar as regras e prazos estabelecidos neste estatuto, nas Assembleias Gerais e reuniões mensais;
- r. Promover a cooperação e realização de atividades conjuntas entre seus membros;

Art. 18º - Caso não tenha frequência mínima de 70% em seus compromissos com o Projeto Brejal, o membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal perderá seu cargo automaticamente.

Maceió - AL

04 de setembro de 2021

BEL LUCIMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1884 - Sala 15 - Empresarial
Brasília Corporate - Maceió - AL - CEP 57017-171
Substituta - 2021

Gus
Gabinete



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Art. 19º - São deveres do Conselho Fiscal:

- A. Dar suporte e aconselhamento aos membros da Diretoria Executiva e dos Voluntários no exercer das funções de seus cargos;
- B. Realizar investigações sobre o trabalho e as atividades desenvolvidas pelos membros da Diretoria Executiva e voluntários, quando solicitado.
- C. Fiscalizar as movimentações financeiras do Projeto Brejal;
- D. Elaborar relatórios trimestrais em conjunto com a Diretoria Executiva;
- E. Acompanhar as reuniões da Diretoria Executiva, quando necessário;
- F. Discutir com os Diretores Executivos sobre seus planos de ação individuais e acompanhá-los ao longo de sua gestão;
- G. Dar suporte às atividades sempre que solicitado ou necessário;
- H. Supervisionar qualquer tipo de votação oficial da organização, garantindo transparência e imparcialidade ao processo;
- I. Avaliar as minutas das reuniões da Diretoria Executiva e prover comentários sobre as mesmas ao Diretor Financeiro-Administrativo, até uma semana após o envio ao Conselho Fiscal;
- J. Reunir-se ao menos uma vez por trimestre com a Diretoria Financeira Administrativa e, extraordinariamente, quando for necessário;
- K. Fiscalizar a movimentação do patrimônio, compras, reembolsos e demais necessidades;
- L. Realizar análise preliminar do pedido de investigação sobre as ações de qualquer membro;
- M. Elaborar um relatório final sobre a investigação, que deverá ser enviado por e-mail a todos os membros, contendo os principais dados envolvidos no fato, preservando a identidade das possíveis testemunhas, a metodologia da investigação e seu parecer final, e

Maceió - AL

04 de setembro de 2021

REC. LUG. MARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Repartório de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1884 - Sala 15 - Empresarial
Brasil Corporate - Maceió
S/

Quarta-feira
04/09/2021
Assinatura



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

atualizar os status das investigações nos Relatórios Trimestrais do Conselho;

N. Atualizar periodicamente o solicitante e o investigado sobre o status do processo de investigação;

O. O(s) investigado(s) e o solicitante da investigação terão acesso ao relatório final com a identificação de todas as possíveis testemunhas devido ao direito de ampla defesa, ser comunicada imediatamente à Diretoria Executiva e membros;

P. Constituem ações passíveis de suspensão:

a. Fraude;

b. Ato criminal transitado em julgamento;

c. Descumprimento de suas funções;

d. Violação de qualquer documento oficial da organização;

e. Deliberadamente agir contra uma decisão da Diretoria Executiva tomada em Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro - O Conselho fiscal do Projeto Brejal é o órgão aconselhador, fiscalizador e supervisor, e trabalha em conjunto com a Diretoria Executiva, sendo, no entanto, total e completamente independente da mesma.

Art. 20º - O Conselho Fiscal é composto por pelo menos 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) suplentes sendo os mesmos eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, em que o edital de convocação deverá ser enviado até 2 (duas) semanas após o fim da Assembleia Geral Eleitoral.

Art. 21º - Todas as decisões tomadas pelo Conselho Fiscal requerem quórum de dois membros e maioria de dois terços.

Maceió - AL

04 de setembro de 2021

BEL LUCY MARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1884 - Sala 16 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-140
Subsidiária

Conselho Fiscal
Projeto Brejal



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Art. 22º - Voluntários são os membros que aderem o Projeto Brejal por livre e espontânea vontade, por afinidade com a missão, a visão e os valores apresentados pela organização.

Art. 23º - Requisito necessário para se tornar um voluntário:

- a. Se menor de 18 anos, estar regularmente matriculado em ensino regular competente e ter autorização por escrita do responsável;
- b. Preencher ficha de interesse de se tornar voluntário, comunicando sua intenção de fazer parte do Projeto Brejal, quais os dias da semana que possui disponibilidade e quantas horas disponíveis.

Art. 24º - São critérios de exclusão para se tornar voluntário:

- a. Infringência a qualquer preceito deste Estatuto;
- b. Decisão tomada por pelo menos, a maioria simples dos membros da Diretoria Executiva;
- c. Por livre e espontânea vontade.

Art. 25º - São deveres do voluntário:

- a. Serem responsáveis pela divulgação e promoção dos projetos do Projeto Brejal;
- b. Obedecer e satisfazer pontualmente os critérios impostos pela Diretoria Executiva e manter contato frequente com esta;
- c. Acompanhar e participar ativamente das discussões e projetos do Projeto Brejal;
- d. Observar, acatar e cumprir o presente estatuto, deliberações da Diretoria, bem como todas as decisões constatadas em ata;
- e. Responsabilizar-se por todos os atos praticados no exercício de seu

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

BEL LUCY MARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-420
Substituta

Assinatura: [Signature]
Data: 04/09/2021
CNPJ: 08629859000176
CPF: 333.945.450-00
RG: 123.456.789-00
Município: Maceió
UF: AL



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

cargo;

- f. Zelar por todos os patrimônios do Projeto Brejal que lhes forem confiados, entregando-os nas mesmas condições em que os receberam para seus respectivos sucessores ou quando solicitado pela Diretoria Executiva;
- g. Comunicar por escrito à Diretoria Executiva seu desejo de desligar-se do Projeto Brejal, sem o que continuará sendo responsável pelo cargo que ocupa;
- h. Capacitar um sucessor até seu efetivo desligamento do Projeto Brejal, de forma que haja continuidade das atividades desta;
- i. Ter presença de, no mínimo, 75% nas atividades e projetos ao qual ficou incumbido, sendo que em caso de falta, esta deverá ser justificada e aceita pelo membro da Diretoria Executiva responsável.

Art. 26º - São direitos do voluntário:

- a. Apresentar propostas e/ou indicações;
- b. Participar das Assembleias Gerais;
- c. Assistir as reuniões da diretoria Executiva, podendo intervir pela ordem nos debates e apresentar proposta ou comunicação, tomar parte nas discussões e prestar informações que o assunto comportar;
- d. Apresentar por escrito à Diretoria Executiva pedido de intervenção em defesa de seus direitos constantes neste Estatuto;

Art. 27º - São direitos dos membros da Diretoria Executiva:

- a. Apresentar propostas e indicações referentes à administração do Projeto Brejal;
- b. Votar;
- c. Ser votado;
- d. Reembolso de despesas, apresentadas por recibos e aprovadas pela Diretoria Financeira-Administrativa, relacionadas ao seu trabalho como

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

BEL LUCY MARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos - Outros Papéis
Av. da Paz nº 1884 - Salão 15 - Empresarial Terra
Grande Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-000
Substituta

Cia. de Contabilidade
CNPJ: 23.351.111/0001-37



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

membro da Diretoria Executiva do Projeto Brejal;

e. Apresentar por escrito à Diretoria Executiva um pedido de intervenção em defesa de seus direitos apresentados neste Estatuto;

f. Requisitar reunião extraordinária da Diretoria Executiva, para discutir exoneração de um membro desta, desde que apresente justa causa para tal, entendendo-se por justa causa o ferimento deste Estatuto.

- i. A justificativa para requisição da reunião de exoneração deverá ser mandada para todos os membros da diretoria Executiva, inclusive ao acusado, por e-mail;
- ii. A reunião deverá ser realizada no prazo máximo de um mês a partir da data da requisição.

Capítulo VI - Da Assembleia Geral

Art. 28º - As Assembleias Gerais podem ser do tipo ordinária ou extraordinária.

Art. 29º - As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão sempre uma vez ao ano, sendo entre outubro e novembro.

Art. 30º - As Assembleias Gerais Extraordinárias ocorrerão sempre mediante convocação do Presidente ou seu representante, ou qualquer membro da Diretoria Executiva.

Art. 31º - A Assembleia Geral será constituída pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Voluntários, convocados previamente pelo Presidente por telefone, correio eletrônico ou correspondência, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Deve haver um quórum mínimo de $\frac{3}{5}$ (três quintos) de seus membros com direito a voto, devendo estar presente pelo menos os seguintes membros:

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

BEL LUCY MARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1854 - Sala 15, Edifício Jardim
Brasil Corporate - Maceió - AL - CEP 57022-000
Substituta

04/09/2021
Câmara Municipal de Maceió
Assinatura digitalizada



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

I - 02 (dois) membros da Diretoria Executiva e 01 (um) membro do Conselho Fiscal;

Art. 32º - Terão direito a voto nas

Assembleias:

I – Membros da Diretoria

Executiva;

II - Membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Os Voluntários não terão direito a voto, entretanto, terão direito à palavra, podendo estes expor aos presentes suas opiniões e considerações.

Art. 33º - As Assembleias Gerais irão deliberar sobre os seguintes temas:

- a. Apreciar, discutir e aprovar contas da Diretoria e Resoluções Gerais do Projeto Brejal;
- b. Modificar o Estatuto e Regimentos Internos;
- c. Eleger e destituir membros da Diretoria Executiva;
- d. Deliberar sobre casos omissos presentes no Estatuto;
- e. Deliberar sobre a extinção do Projeto Brejal e a destinação do patrimônio social;

Capítulo VII - Da Administração

Art. 34º - O Projeto Brejal será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia

Geral, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 35º - É vedada a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação dos associados, dirigentes ou empregados e seus familiares no respectivo processo decisório

Maceió - AL

04 de setembro de 2021

*aldo S. Ribeiro
José A. de Souza*

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos a Cuités Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Salgadinho - Endereço Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57022-420
Substituta

*... b7c
... b7e
... b7d
... b7f*



PROJETO BREJAL

do Projeto Brejal.

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Parágrafo único – O Projeto Brejal deverá adotar práticas de gestão administrativa, patrimonial e financeira, necessárias e suficientes a cumprir o estabelecido no capítulo deste artigo, entendendo por benefícios ou vantagens pessoais os obtidos por dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais dez porcento das participações societárias.

Art. 36º - Os associados não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do Projeto Brejal, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela diretoria.

Capítulo VIII - Do Patrimônio e sua Destinação

Art. 37º - A fonte dos recursos para manutenção do Projeto Brejal será composta por auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, doações ou legados, valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

Art. 38º - Em consonância com o estatuto constitutivo do Projeto Brejal e como forma real de garantir o seu fiel cumprimento, em futuras alterações estatutárias, os artigos 1º e 35º nunca poderão sofrer alterações.

Art. 39º - O dinheiro deverá ser recolhido em estabelecimento bancário, a critério da Diretoria Executiva, e movimentado por meio de transferências bancárias ou cheques.

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

Salvo 1. Rito

BEL. LUCY MARA ALVES CEBOLEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 16 - Edifício Terra
Brasil Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57024-
Substituta

Guilherme Viana

513



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Parágrafo Primeiro - A conta bancária do Projeto Brejal deverá ser movimentada de forma conjunta pelo Presidente e o Diretor Financeiro-Administrativo em exercício, sendo os dois responsáveis por assinar os cheques conjuntamente e viabilizarem quaisquer outras movimentações financeiras, em eventual falta do diretor financeiro, o presidente pode fazer esta movimentação financeira.

Parágrafo Segundo - É dever do Presidente e Diretor Financeiro-Administrativo apresentarem o balanço financeiro anual do Projeto Brejal a cada Assembleia Geral para apreciação de seus membros.

Art. 40º - O patrimônio social do Projeto Brejal não poderá ser alienado, vendido ou de qualquer forma, meio ou modo, onerado a qualquer título, sem expressa autorização que será conferida através de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária por maioria simples de votos.

Parágrafo Único – O Projeto Brejal não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação nos resultados sociais.

Art. 41º - Caberá ao Diretor Financeiro-Administrativo apresentar nas Assembleias Gerais, quando solicitado e ao final de seu mandato, um balancete da receita e despesa do Projeto Brejal durante o período no qual desempenhou as funções do seu cargo ou em questão para todos os membros, comprovando com o livro caixa e todos os recibos:

Art. 42º - A Diretoria Executiva é responsável por todas as ações financeiras

Maceió - AL
04 de setembro de 2021



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

da associação;

Capítulo IX - Da Qualificação do Projeto Brejal como Organização de Sociedade Civil

Art. 43º - O Projeto Brejal não distribuirá, entre qualquer um de seus membros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 44º - O Projeto Brejal aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 45º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos deste Estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 46º - O Projeto Brejal, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

BEL LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Suel 15 - Edifício Terra
Brasília Capital - Mato Grosso - CEP: 57020-000
Substituta

Cult

V. bre

Selos A. Ritor



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Art. 47º - A Diretoria Financeira-Administrativa ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres quando necessário.

Art. 48º - O Projeto Brejal observará as normas de prestação de contas, que determinaram, no mínimo:

- a. a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria;
- d. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 49º - É vedada ao Projeto Brejal, como Organização da Sociedade Civil, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo X - Emenda ao Estatuto

Art. 50º - Qualquer alteração ao Estatuto deve ser realizada através de

Maceió - AL
04 de setembro de 2021

BEL. LUCY MARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Papéis
Av. da Paz nº 1884 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Jardim - Maceió - CEP 57020-144
Substituta

CIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



PROJETO BREJAL

-Fundado em 19 de Setembro de 1984

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº 137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

votação em Assembleia Geral, sendo necessária presença de maioria absoluta (mais de 50%) dos membros votantes e voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Capítulo XI - Dissolução

Art. 51º - O Projeto Brejal somente poderá ser dissolvido em Assembleia Geral Extraordinária e pelo consenso unânime de todos os membros do Projeto Brejal, decidindo-se neste caso, qual o destino a ser dado ao patrimônio social, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



BEL. LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Nossa Senhora da Penha - CEP: 57020-411
Substituto

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022-033892

Reconheço por semelhança e firme de:
LARISSA ANDRADE DA SILVA*****
Em Testemunho _____ de verdade, MACEIÓ - AL - 24/03/2022 10:08:23
SELO DIGITAL: ACP49598 - UJ1Z

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Maceió - AL
04 de setembro de 2021